

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



### EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2019

#### PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARRA-BA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA, no uso de suas atribuições legais, promulga a Emenda 001/2019, aprovada em segunda votação em Sessão Ordinária do dia 26 de agosto de 2019, que "altera o parágrafo 2º do artigo 52 da Lei Orgânica do Município da Barra, Estado da Bahia, aumentando a quantidade de Vereadores para 15 (quinze) em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil".

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 2º, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município da Barra, Estado da Bahia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 52. ....**

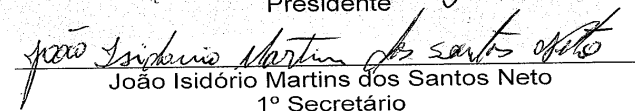
**§1º. ....**

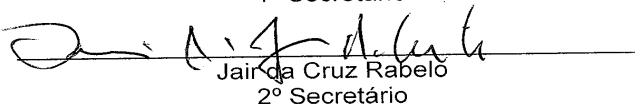
**"§ 2º. O número de Vereadores é de 15 (quinze)".**

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de agosto de 2019.

  
Romeu Batista Pinto Junior  
Presidente

  
João Isidório Martins dos Santos Neto  
1º Secretário

  
Jair da Cruz Rabelo  
2º Secretário

## ATOS OFICIAIS



### EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2019

#### PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARRA-BA.

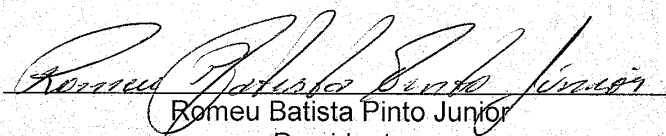
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA, no uso de suas atribuições legais, promulga a Emenda 002/2019, aprovada em segunda votação em Sessão Ordinária do dia 26 de agosto de 2019, que “altera o Artigo 59 da Lei Orgânica do Município da Barra, Estado da Bahia, que trata da Sessão Legislativa Anual”.

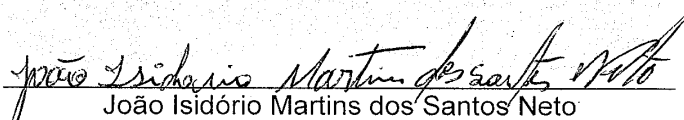
Art. 1º - Fica alterado o artigo 59 da Lei Orgânica do Município da Barra, Estado da Bahia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.59. A Sessão Legislativa anual desenvolve-se de 15 de janeiro a 15 de junho e de 16 de julho a 20 de dezembro, independentemente de convocação, sendo realizada uma Sessão por semana, com dia da semana e horário definido no Regimento Interno da Câmara Municipal”.**

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de agosto de 2019.

  
Romeu Batista Pinto Junior  
Presidente

  
João Isidório Martins dos Santos Neto  
1º Secretário

  
Jair da Cruz Rabelo  
2º Secretário